



Estado do Piauí

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores(as)

UM MANDATO A SERVIÇO DA INCLUSÃO SOCIAL,

DA CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ

Processo AL – 1582/11

Projeto de Lei nº 189/11.

Assunto: *Dispõe sobre a Revisão da Circunscrição Territorial do Município de Cocal dos Alves.*

Regime de Tramitação:

Autor(a): Deputado Ismar Marques

Relatora: Deputada Flora Izabel (PT)

PARECER CAP Nº /13

I – RELATÓRIO:

Em cumprimento às previsões definidas nos arts. 34, III, “I” e 137, parágrafo único, do Regimento da Assembleia Legislativa, foi submetido à apreciação da Comissão de Infraestrutura e Política Econômica, o Processo AL nº 1582/11.

A apreciação do referido Projeto de Lei deve ser submetida aos regramentos, conforme estabelece o art. 11 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Piauí.

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo a Revisão da Circunscrição Territorial do município de Cocal dos Alves, que se limita com os municípios de Cocal, São João da Fronteira, Piracuruca e o Estado do Ceará.

A proposição em comento, portanto, objetiva resolver questões limitantes e administrativas relacionadas especificamente com o município de Cocal no que se refere às localidades de **Belém e Porco**, que pertencem à Cocal dos Alves; com o município de São João da Fronteira as localidades de **Mumbabo, Carnaubalzinho, Serra do Judeu Aratraca e Santo Hilário**, pertencentes à São João da Fronteira.

Para a legitimação da proposição legislativa, foi anexada aos autos Termos de Acordos firmados e assinados pelas autoridades envolvidas nesse processo, o mapa territorial e o memorial descritivo, elaborados com a supervisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo todo o processo acompanhado pela Comissão de Estudos Territoriais do Piauí – CETE, conforme prevê o Regimento Interno desta Casa.



Estado do Piauí

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores(as)

UM MANDATO A SERVIÇO DA INCLUSÃO SOCIAL, DA CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ

A referida proposta foi apresentada a essa Augusta Casa no expediente do dia 11 de outubro de 2011, tendo o Presidente da Comissão de Infraestrutura e Política Econômica designado a Deputada Flora Isabel (PT) para funcionar na Relatoria.

Em síntese, esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A proposição em comento objetiva definir os limites territoriais dos municípios piauienses de Cocal, Cocal dos Alves, São João da Fronteira e Piracuruca no que tange aos seus povoados.

Para tanto, o projeto de lei foi encaminhado para a CETE/PI, a fim de que emitisse parecer técnico para a correção de possíveis distorções territoriais referentes aos municípios envolvidos. O parecer prolatado pela Comissão de Estudos Territoriais do Piauí concluiu pela legalidade e conformidade do processo em epígrafe.

Em momento seguinte, dada a análise e aprovação pela Comissão de Constituição e Justiça, encontra-se superada a discussão sobre a adequação constitucional do projeto, restando a esta Comissão apenas a perquirição sobre a viabilidade econômica, administrativa, política e financeira da Revisão das Circunscrições Territoriais dos Municípios supramencionados.

Neste aspecto, verifica-se que as regiões englobam localidades pouco populosas e buscam rever erros históricos que haviam inserido nos limites municipais povoações ligadas/ irmanadas/ coligadas com sedes de outros entes federativos, o que gera fortes indefinições.

Tais indefinições provocam prejuízos ao exercício de cidadania dos habitantes dos povoados em análise, uma vez que, sem saber a que município de fato pertencem, não têm como receber benesses provenientes dos recursos desses entes, tais como educação de qualidade, serviços de saúde, saneamento básico, dentre outros.

Assim, tentando reverter divisão que não levou em conta conceitos de ocupação em seus aspectos antropológicos, mas meramente geográficos, é que esta Augusta Casa tem a nobre missão de resguardar os direitos dos cidadãos pertencentes às localidades citadas, no instante em que estabelece uma definição precisa dos limites das circunscrições de cada município. Por conseguinte, definindo os limites territoriais, define-se também a responsabilidade de cada município para a



Estado do Piauí

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores(as)

**UM MANDATO A SERVIÇO DA INCLUSÃO SOCIAL,
DA CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ**

provisão de recursos financeiros voltados à melhoria da vida da sua população como a construção de escolas, postos de saúde, vias de tráfego, locais de lazer, etc.

Ressalta-se, que a atitude do parlamentar é louvável em todos os sentidos, pois visa a definição dos limites territoriais dos municípios piauienses de Cocal, Cocal dos Alves, São João da Fronteira e Piracuruca, agasalhando a prevalência dos direitos da população, uma vez que se passa a saber de onde devem vir as providências e os recursos para a promoção da melhoria de vida.

É o que tínhamos a fundamentar, passando-se agora ao voto.

III - VOTO DA RELATORA:

Após análise circunstanciada do Projeto de Lei nº 189/11– “*dispõe sobre a Revisão da Circunscrição Territorial do Município de Cocal dos Alves.*”, submetida à apreciação desta Comissão Permanente, a Deputada Flora Izabel designada para funcionar na Relatoria **VOTA FAVORAVELMENTE,** diante da sua constitucionalidade, legalidade e adequação ao regimento interno desta Casa.

É como voto, senhores Deputados e senhoras Deputadas.

IV - PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Infraestrutura e Políticas Econômicas, após discussão e votação da matéria, delibera:

() **pelo acatamento do Voto da Relatora,** apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;



Estado do Piauí

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores(as)

**UM MANDATO A SERVIÇO DA INCLUSÃO SOCIAL,
DA CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ**

() pela rejeição do Voto do Relatora, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a oposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), de junho de 2013.

Deputada **FLORA IZABEL** (PT)

Relatora

